Um novo tempo

PESQUEIRA
Prefeitura Municipal

CÂMARA MUNICIPAL de PESQUEIRA
ENTRADA 02 05 12 02
Secretaria do Legislativo

LEI N.º 858/02

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer Cessão de Direito Real de Uso, sobre lotes localizados no Distrito Industrial Antônio Didier, com a finalidade de permitir a construção de uma fábrica de móveis da Empresa S G Araújo de Brito Pesqueira ME e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Cessão de Direito Real de Uso dos lotes n.º 07, 08 e 23, da Quadra A, medindo dois lotes(cada) 35x54 e um 25x70, perfazendo um total de 5.530 m^2 , no Distrito Industrial Antônio Didier, nesta Cidade, para construção de uma fábrica de móveis da Empresa S G Araújo de Brito Pesqueira ME, CGC n.º69.903.698/0001-51.

Artigo 2º - A Empresa de que fala o artigo anterior, caput desta Lei, se responsabilizará pela instalação da referida fábrica.

Artigo 3º - Caso a fábrica não venha a concretizar a instalação do projeto, a propriedade dos referidos lotes voltará ao Patrimônio Municipal, ficando vedada qualquer negociação que envolva a transferência de propriedade dos referidos lotes.

Artigo 4º - Será estipulado um prazo de 180(cento e oitenta) dias, a contar da aprovação e sanção desta Lei para que a Empresa viabilize a implantação da fábrica, após o qual, não se verificando a sua comercialização, aplicar-se-á o disposto no artigo 3.º, desta Lei.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2002

Dr.João Eudes Machado Tenório
- Prefeito -

Praça Comendador José Didier, s/n – Centro – Pesqueira –PE - Cep: 55.200-000 – Caixa Postal : 62
Telefone: 3835.8700 / 8701 – Fax: 3835.8706 – E-mail : gabprefeito@pesqueira.com.br CNPJ n.º 10.264.406/0001-35